



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 967/2014

“Dispõe sobre a designação dos membros da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Holambra e da outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETO:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 366 de 29 de abril de 2002, e suas alterações:

I - COORDENADOR DA COMDEC:

João Robles Filho – Diretor de Segurança e Trânsito

II - SECRETÁRIO EXECUTIVO:

Maria Donizete da Cruz Nascimento – Vigia

III - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG:

Ivonne De Wit – Diretor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Valmir Marcelo Iglecias – Diretor de Saúde

IV- ÁREA 1 - DEFESA:

Paulo Roberto Rita – Chefe da Guarda Municipal
Fabio Henrique Alves Carneiro – Guarda Municipal

V- ÁREA 2 - APOIO:

Claudenir Chichem – Chefe de Equipe da Guarda Municipal
Leomar dos Santos Barreira – Chefe da Divisão de Trânsito

VI - ÁREA 3 – RELAÇÕES PÚBLICAS:

Ariel Cahen – Assessor de Imprensa
Alessandra Caratti de Wit – Diretora de Cultura e Eventos

Art. 2º Os serviços prestados em ocorrência de eventos desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.

Art. 3º O prazo de nomeação do referido conselho, será por prazo indeterminado, cabendo ao Executivo Municipal sua alteração sempre que for necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 967/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario, e em especial o Decreto nº 886/2013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de Abril de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo